CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº
LEI COMPLEMENTAR Nº 196/2009.

SÚMULA:- Inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços-1, na forma que especifica.

AUTOR:- JOSÉ ROBERTO GRAVA, CILAS SOUZA MORAIS, LUIZ CARLOS DE AGUIAR, REGINALDO ALVES DOS SANTOS, JOSÉ APARECIDO DA SILVA "NITO", JOÃO DE LARA VIEIRA e EUNILDO ZANCHIM.

Art. 1º - Fica incluida no Eixo de Comércio e Serviços ECS-1, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a **RUA BRASÍLIA**, no trecho compreendido entre a Rua José Munhoz e a divisa com o Caic, no Jardim Castelo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2009.

Cilas Souza Morais,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

LEI COMPLEMENTAR Nº 196/2008 – De Autoria dos edis **JOSÉ ROBERTO GRAVA, CILAS SOUZA MORAIS, LUIZ CARLOS DE AGUIAR, REGINALDO ALVES DOS SANTOS, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, JOÃO DE LARA VIEIRA e EUNILDO ZANCHIM.**

Súmula:- Inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços-1, na forma que especifica. RUA BRASILIA entre a Rua José Munhoz e a divisa com o Caic.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 196/2009

SÚMULA - Inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços-1, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores José Roberto Grava, Cilas Souza Morais, Luiz Carlos de Aguiar, Reginaldo Alves dos Santos, José Aparecido da Silva "Nito", João de Lara Vieira e Eunildo Zanchim.

Art. 1º - Fica incluída no Eixo de Comércio e Serviços ECS-1, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a RUA BRASILIA, no trecho compreendido entre a Rua José Munhoz e a divisa com o CAIC no Jardim Castelo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de abril de 2009.

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensa a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 27.04.2009, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 07 de maio de 2009. Edição nº 5.631 – QUINTA-FEIRA-.-...-.--.-